



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

PROTOCOLO Nº 20.601.705-8

DOCUMENTOS DA FASE INTERNA

SUMÁRIO

- 1) Solicitação de contratação e justificativa (fls. 3-4)
- 2) Estudo Técnico Preliminar (fls. 12-18)
- 3) Termo de Referência (fls. 42-53)
- 4) Pesquisa de preços (fls. 57-68; 120-125)
- 5) Declaração de existência de dotação orçamentária (fls. 134-136)
- 6) Parecer Jurídico (fls. 140-144)
- 7) Decisão de mérito (fls. 145-149)
- 8) Termo de dispensa (fls. 150)



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1) Solicitação de contratação e justificativa



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	
ÓRGÃO/SEDE: PONTA GROSSA	
NOME DA(O) SOLICITANTE: CRISTIAN DE ANDRADE URBAN	MATRÍCULA: 350516/1
EMAIL: cristian.urban@defensoria.pr.def.br	TELEFONE (S): (42) 3311-3723
2. PROBLEMA-CHAVE / DEMANDA	
Utilização de galões de 20 litros para a sede em Ponta Grossa.	
3. MOTIVAÇÃO	
Atualmente existe um (1) filtro de água para o público externo, entretanto, o local onde se localiza não é acessível para aqueles que estão aguardando o atendimento. Com o aumento do número de atendimentos, houve necessidade de reorganização dos pontos de atendimento da sede, assim faz-se necessária disponibilização de mais pontos de acesso para o consumo de água potável. Considerando que na sala de espera não há ponto de saída de água, impossibilitando a instalação de filtro de água no local, motivo pelo qual é essencial a aquisição dos galões de água.	
4. RESULTADOS ESPERADOS	
Satisfação aos usuários da Defensoria devido ao maior número de pontos de água potável para consumo.	
5. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA	
CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA: () PRODUTO () SERVIÇO (X) SERVIÇO COM PRODUTO	
TIPO DE DEMANDA: () TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (X) OUTRAS	
REQUISITOS DA SOLUÇÃO: Prazo de atendimento/fornecimento: quando o estoque estiver com o mínimo de 5 galões já se pode fazer um novo pedido de galões de água para a empresa contratada. Características desejáveis do serviço/produto: entrega no local.	
METODOLOGIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA: Atualmente trabalham na sede da Defensoria em Ponta Grossa cerca de 40 pessoas, incluindo servidores, membros, estagiários e comissionados. São atendidos presencialmente em torno de 350 pessoas na sede.	
LINKS PARA EXEMPLOS DA SOLUÇÃO REQUERIDA: https://www.magazineluiza.com.br/agua-sem-gas-indaia-20l-indaia/p/geh1d5ed7c/me/agum/?&seller_id=leoaguasdistribuidora	
RELAÇÃO DE ANEXOS (caso necessário):	



6. DETALHAMENTO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO:	QTD:	VALOR ESTIMADO (R\$):	VALOR TOTAL (R\$):
1. Galões de água 20 litros	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
2.		R\$	R\$
3.		R\$	R\$
4.		R\$	R\$
...		R\$	R\$
TOTAL			R\$

7. DETALHAMENTO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

DATA DESEJADA PARA ENTREGA DO OBJETO: JULHO/2023

LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO: SEDE DA DEFENSORIA EM PONTA GROSSA

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: CRISTIAN DE ANDRADE URBAN

8. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

Ponta Grossa, 30 de maio de 2023.

CRISTIAN DE
ANDRADE

URBAN:05140969939

Assinado de forma digital
por CRISTIAN DE ANDRADE
URBAN:05140969939
Dados: 2023.05.30 15:10:59
-03'00'

CRISTIAN DE ANDRADE URBAN
TÉCNICO DA DEFENSORIA

MONIA REGINA
DAMIAO

SERAFIM:34870143860

Assinado de forma digital por
MONIA REGINA DAMIAO
SERAFIM:34870143860
Dados: 2023.06.12 16:34:15 -03'00'

MONIA REGINA DAMIÃO SERAFIM
DEFENSORA PÚBLICA
COORDENADORA DA SEDE DE PONTA GROSSA



ePROCOLO



Documento: **DFDGALOESDEAGUA20LITROSSEDEPONTAGROSSAASS.12.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cristian de Andrade Urban** em 12/06/2023 16:59.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Cristian de Andrade Urban** em 30/05/2023 15:10, **Monia Regina Damiao Serafim** em 12/06/2023 16:34.

Inserido ao protocolo **20.601.705-8** por: **Cristian de Andrade Urban** em: 12/06/2023 16:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

9e0be33acd1cddf587007885d6c86489.



2) Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁGUA MINERAL - 20 LITROS PONTA GROSSA PROCESSO nº 20.269.564-7

**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E MATERIAIS
CURITIBA, JULHO 2023**

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE:

Unidade demandante: Gestão de Almoarifado - Departamento de Infraestrutura e Materiais.

Responsável pela elaboração do ETP: Joslei Laura Biavati

2. INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade apresentar a manutenção de solução para fornecimento de água mineral como medida para oferecimento de água de qualidade e para prevenção de diversas doenças transmitidas pelo consumo de água imprópria, com sujidades ou pela falta de consumo diário.

Nesta toada considera-se água potável aquela que pode ser consumida pelos humanos e animais por não causar risco à saúde, que não possui cor (incolor), sabor (insípida), nem cheiro (inodora), e livre de poluentes ou contaminantes.

3. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE AQUISIÇÃO:

A aquisição do item elencado neste Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade apresentar a manutenção de solução para o fornecimento de água mineral de modo a promover a distribuição de água de qualidade à sede de Ponta Grossa.

Cabe ressaltar que a água mineral é essencial para a saúde dos trabalhadores, fundamental para o bom funcionamento do organismo, mantém o corpo hidratado, faz o transporte de nutrientes, sais minerais e auxilia na regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Salienta-se que mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água, sendo assim, a hidratação é essencial para o bem estar pessoal e conseqüentemente o bom funcionamento dos diversos departamentos da instituição.

O item objeto deste estudo será utilizado na Sede de Ponta Grossa que possui 4 purificadores instalados como mecanismo para o oferecimento de água de qualidade aos seus consumidores. Contudo o objeto deste estudo irá contribuir como medida paliativa para fornecer água potável em eventuais faltas de fornecimento de água por meio de purificadores.

A solução apresentada neste ETP faz-se necessária em virtude do término de vigência do Pregão Eletrônico 1857/2022/SEAP, lotes 16 e 17, vigente até 09/06/2022, que atendia a

região de Ponta Grossa, do qual a Defensoria Pública do Estado do Paraná figura como participante.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS

A água mineral natural envasada em garrações de 20 litros é, no momento, a solução mais condizente com a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Paraná pelos seguintes motivos:

- a. A Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná localizada em Ponta Grossa possui purificadores de água instalados, contudo necessita da manutenção de bebedouros para galões de água, e a consequente aquisição de galões de modo compatível com os equipamentos como medida paliativa para eventuais faltas de água.
- b. Justifica-se também pela segurança na manutenção dos serviços de fornecimento de água regular e de qualidade ao público interno e externo da Instituição.
- c. Compatibilidade com os bebedouros de patrimônio da DPE/PR.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

Para aferir a estimativa do quantitativo foi realizado levantamento do histórico de consumo para a Sede de Defensoria Pública do Estado do Paraná localizada em Ponta Grossa, conforme Documento inaugural, e chegou-se à tabela abaixo:

CÓD. GMS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
8917.1687	Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 20 litros, UNID. DE MEDIDA:	250 unidades ano

Para o cálculo estimativo de consumo considerou-se os seguintes fatores:

- Possui 4 purificadores de água instalados;
- Para Sedes que possuam purificadores de água instalados o cálculo estimativo para o consumo realizou-se para 4 meses apenas, como meio de prevenir a falta de água por

eventual falha nos purificadores e impeditivos no fornecimento por parte da companhia de saneamento do Estado do Paraná. Tal quantitativo será diluído para 12 meses;

- Conta com um quadro funcional de 40 pessoas;
- Possui um bebedouro instalado; e
- Uma expansão e/ou aumento no consumo de 20% como margem de segurança.

Assim sendo, para estimativa do quantitativo a ser adquirido foi realizado cálculo de consumo médio, conforme o descrito no documento de formação de demanda constante na fl. 2 deste protocolado e estimada a expansão e/ou aumento no consumo de 20% como margem de segurança. Para estimativa do quantitativo a ser adquirido foi realizado cálculo de consumo médio de 1 litro de água por pessoa/dia. Nesse cálculo seriam consumidos 40 litros/dia, multiplicando-se por 22 dias úteis/mês, totalizariam 880 litros/mês, divididos por 20 litros cada galão resultariam em 44 galões/mês. Considerando ainda o atendimento de, aproximadamente, 350 pessoas/mês, conforme informação constante no Documento de Formação de Demanda, e considerando um consumo de 300ml por assistido resultaria em 105 litros de água por mês, ou seja, 5 galões por mês. Assim sendo, 44 somando-se mais 5 galões resultaria em 49 galões/mês multiplicados para 4 meses totalizariam 196 galões, acrescida a margem de 20% chegou-se ao quantitativo de 235 galões de 20 litros de água/ano, arredondados para 250 unidades/ano.

A contratada deverá fornecer os vasilhames/garrafões de 20 litros em regime de comodato até que o conteúdo seja consumido. Os garrafões de 20 litros deverão ser de propriedade do fornecedor, sem custo adicional para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, fornecidos a título de comodato e ao final do contrato retirados vazios.

Os garrafões deverão ter protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, vedados, sem vazamento ou rachaduras, limpos e higienizados e sem vestígios de qualquer forma de deformidade que modifique as características do seu conteúdo.

Os galões de 20 litros devem estar dentro da validade, ou seja, com data limite de 03 (três) anos de sua vida útil.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

Definido o quantitativo para consumo por um período de 12 meses procedeu-se pesquisa em municípios vizinhos por meio do portal da transparência do governo do Estado do Paraná e Banco de Preços, obtendo-se os seguintes procedimentos licitatórios:

1) PE 1857/2021 – Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP (atualmente supridor das demandas)

http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pages/compras/licitacoes/detalhamentos/detalhamento_licitacoes_gms?windowId=822

2) PE 43/2022 – Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu

<https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=NEIUbIcBHe4CdoQCf6Qb>

3) DISPENSA 1/2022 – CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

<https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=YDV2bIcBpVonV3PCDCI>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE A ADQUIRIR	PE 1857/2021 SEAP	PE 43/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	DISPENSA 1/2022 CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA	VALOR MÉDIO GLOBAL	VALOR MÉDIO X QTDE A ADQUIRIR
1	Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Acondicionada em garraão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 20 litros, UNID. DE MEDIDA:	250	16,5	14,45	12,99	14,65	R\$ 3.661,67
						TOTAL ESTIMADO	R\$ 3.661,67

7. PARCELAMENTO DA AQUISIÇÃO:

Considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar contempla apenas um item não se vislumbra, no momento, o seu parcelamento em lotes.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação alvo do presente estudo, objetiva-se:

- Promover o fornecimento de água de qualidade para o público atendido pela Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- Incentivar o consumo de água nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- Atender as demandas da Sede de Ponta Grossa para os próximos 12 meses;
- Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, é a hidratação humana, cuja meta é permitir que todos os usuários, público interno e externo, possam se hidratar.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTOS

A Sede demandante procederá com pedidos fracionados até o término de vigência da Ata de Registro de Preços, de modo a ser atendida no momento da demanda. Devido a perecibilidade do item faz-se desnecessária a manutenção de estoque para períodos superiores a 45 dias.

Dito isto, faz-se as seguintes sugestões:

- A. O item deverá ser entregue em até 15 dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o fornecedor realize a solicitação de dilação de prazo dentro do prazo inicialmente estipulado e com motivação fundamentada.
- B. O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.
- C. O recebimento provisório será procedido no ato da entrega do item e o recebimento definitivo em até 5 dias úteis após a data do recebimento provisório, com a emissão do Termo de Recebimento.

10. DAS AMOSTRAS

Por se tratar de aquisição de item comum faz-se desnecessária a apresentação de amostras, desde que se mantenha a descrição contida no item 5 do presente estudo.

11. LOCAL DE ENTREGA:

Estabelece-se como local de entrega do item o local em que a Defensoria Pública do Estado do Paraná possui Sede instalada em Ponta Grossa/PR:

LOCAL	ENDEREÇO	CIDADE
Sede de Ponta Grossa/PR	Rua Doutor Leopoldo Guimarães, 300 – Bairro Oficinas – CEP: 84.035-310 - Ponta Grossa	PONTA GROSSA

*O fornecedor deve se comprometer a realizar a entrega em endereço distinto do acima citado, em caso de mudança de Sede durante a vigência do Contrato.

12. CONCLUSÃO:

Entende-se pela manutenção do fornecimento do item objeto deste Estudo Técnico Preliminar com fito de oferecer o consumo de água com qualidade e promover o bem-estar.

Diante do que foi reproduzido e analisado no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) sugere-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros, para a Sede de Ponta Grossa.

A quantidade estimada é aquela estipulada no item 5, deste ETP.

JOSLEI LAURA BIAVATI
Gestora de Almoxarifado
Departamento de Infraestrutura e Materiais



ePROTOCOLO



Documento: **ETP_AGUA_MINERAL_20_LITROS_PONTA_GROSSA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Joslei Laura Biavati** em 14/07/2023 10:33.

Inserido ao protocolo **20.601.705-8** por: **Joslei Laura Biavati** em: 14/07/2023 10:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1fb6f52ff105cf6ab28efa744f14699f.



3) Termo de Referência

PROTOCOLO: 20.601.705-8

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de fornecimento de água mineral em galão de 20L (sob demanda) para a Sede da Defensoria Pública do Estado Paraná em Ponta Grossa.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Como justificativa da contratação a Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná localizada em Ponta Grossa possui purificadores de água instalados, contudo necessita da manutenção de bebedouros para galões de água, e a consequente aquisição de galões de modo compatível com os equipamentos como medida paliativa para eventuais faltas de água.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qntd Anual Estimada
1	Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança. PESO LÍQUIDO: 20 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	250

2.2 O quantitativo mencionado neste Termo de Referência na tabela acima, é apenas uma estimativa de consumo referente ao período de 12 meses. O quantitativo, no entanto, será realizado conforme demanda mensal.

2.3 A DPPR não terá qualquer obrigação legal, seja de ordem administrativa ou judicial, pelo quantitativo não solicitado. Frisa-se, que o quantitativo de garrafões 250 (duzentos e cinquenta) garrafões é uma

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - 80530-010, Centro Cívico - Curitiba-PR

Página 1 de 12



previsão/estimativa de consumo pelo período correspondente a um ano, contado a partir da efetiva formalização do contrato. Portanto, não é uma afirmação de consumo.

- 2.4 Os garrafões de 20 litros deverão ser de propriedade do fornecedor, sem custo adicional para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, fornecidos a título de comodato e ao final do contrato retirados vazios. Os garrafões deverão ter protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, vedados, sem vazamento ou rachaduras, limpos e higienizados e sem vestígios de qualquer forma de deformidade que modifique as características do seu conteúdo.
- 2.5 Os galões deverão ser entregues e instalados no ato da entrega, no local indicado pelo(a) servidor(a) que estiver recebendo o(s) produto(s).
- 2.6 Os galões de 20 litros devem estar dentro da validade, ou seja, com data limite de 03 (três) anos de sua vida útil.
- 2.6.1 Demais exigências aplicadas:
- a) Número do registro do Produto na ANVISA, de acordo com Resolução RDC nº 23/2000 – Dispõe sobre O Manual de Procedimentos Básicos para Registro e Dispensa da Obrigatoriedade de Registro de Produtos Pertinentes à Área de Alimentos.
 - b) Atender normas vigentes do DNPM/Ministério de Minas e Energia;
 - c) Atender normas vigentes no Ministério da Saúde;
 - d) Fabricante;
 - e) Marca; e
 - f) Validade do produto.

- 2.7 A responsabilidade de verificação da validade do garrafão será da CONTRATADA e terá a fiscalização do SERVIDOR que estiver recebendo o produto embalado.
- 2.8 O instrumento utilizado para formalização da contratação será mediante contrato estimativo para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivas vezes (Acórdão 440/2020 do TCE/PR).

3. DAS CLÁUSULAS GERAIS

- 3.1 A CONTRATADA deverá entregar e efetuar a substituição dos garrafões conforme as normas vigentes, verificando para isto a validade do garrafão, ou seja, dentro do prazo exigido pelos órgãos fiscalizadores dentre outros.
- 3.2 Os produtos devem ser entregues em galões lacrados, em endereço a ser indicado na Ordem de Fornecimento, sem custo adicional para a DPE/PR.
- 3.3 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, salvo se de melhor qualidade.
- 3.4 A CONTRATADA deverá obedecer às recomendações do Ministério do Trabalho e Emprego, com relação à segurança do trabalho. Deverá responsabilizar-se também pelo correto cumprimento de sua jornada e por acidentes ocorridos no exercício da atividade.
- 3.5 Caso seja constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela DPE/PR, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da solicitação, sem ônus adicional.



- 3.6 De acordo com o inciso II do Artigo 29 da Lei 8.666/93, A CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- 3.7 A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.
- 3.8 A CONTRATADA se compromete a manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPE/PR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável na forma do artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da jurisprudência aplicável à espécie.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias após o término do consumo do mês de referência.
- 5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 (Inferior a R\$ 17.600,00), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal *devidamente atestada* referente ao faturamento mensal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



- 5.3 O pagamento ocorrerá mediante nota fiscal e de acordo com a quantidade consumida efetivamente no mês de referência.
- 5.4 O consumo será aferido por meio de relatório mensal de consumo do mês anterior e dos recibos devidamente assinado pelas partes.
- 5.5 A CONTRATADA deverá fornecer recibo no ato da entrega dos galões, com data, local e quantidade, sendo assinado pelas partes.
- 5.6 Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.
- 5.7 O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.
- 5.8 Para a liberação do pagamento, o responsável pelo recebimento encaminhará o documento de cobrança e a documentação complementar ao Departamento de Fiscalização de Contratos que, após análise, enviará o procedimento ao Departamento Financeiro para liquidação da obrigação.
- 5.9 Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 5.10 Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.
- 5.11 A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.12 Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.



- 5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGPM/FGV.
- 5.14 A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 5.15 Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 6.1 A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Doutor Leopoldo Guimarães, 300 – Bairro Oficinas – CEP: 84.035-310 - Ponta Grossa.
- 6.2 O fornecedor deve se comprometer a realizar a entrega em endereço distinto do acima citado, desde que na mesma cidade, em caso de mudança de sede durante a vigência do contrato.
- 6.3 Os pedidos de fornecimento serão realizados por meio de ORDEM DE FORNECIMENTO de água mineral e poderão ser feitos através de telefone e/ou e-mail disponibilizados pela CONTRATADA.
- 6.4 A CONTRATADA deverá efetuar os fornecimentos dos objetos deste contrato em horário a combinar com o responsável pelo recebimento do item.



- 6.5 Fornecimentos efetuados sem a referida ORDEM DE FORNECIMENTO não poderão ser cobrados da CONTRATANTE, bem como cobrança de garrafões entregues que não estejam dentro do prazo de validade;
- 6.6 A quantidade de galões será estipulada na ORDEM DE FORNECIMENTO e deverá ser entregue em até 05 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o fornecedor realize a solicitação de dilação de prazo dentro do prazo inicialmente estipulado e com motivação fundamentada.
- 6.6.1 O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.
- 6.7 O recebimento provisório será procedido no ato da entrega do item e o recebimento definitivo em até 5 dias úteis após a data do recebimento provisório, com a emissão do Termo de Recebimento, que não pode ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material.
- 6.8 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- 6.9 O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente.
- 6.10 Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.
- 6.11 Esgotado o prazo estipulado para o recebimento sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispendo de forma diversa o



editais ou demais documentos do processo de compra, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

6.12 Após o transcurso de cada mês de referência, a CONTRATADA fornecerá fatura mensal acompanhada de relatório detalhado, que serão encaminhados ao Departamento de Fiscalização de Contratos após conferência e ratificação formal da Gestão Operacional da sede.

6.13 Antes do encaminhamento do faturamento mensal ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

6.14 O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

6.15 A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.16 O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente.

- 6.17 Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.
- 6.18 Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.
- 6.19 Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do procedimento da contratação indicado em epígrafe, deste Termo de Referência e seus anexos e da proposta.
- 6.20 A CONTRATADA deverá disponibilizar recibo com o quantitativo total fornecido, com data e local.
- 6.21 A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1 Caberá à Sede solicitante o controle do quantitativo disponível dos galões de água referentes ao total estimativo para o mês de referência.
- 7.2 Caberá à Sede solicitante a emissão dos pedidos e o acompanhamento da entrega, bem como o recebimento definitivo dos galões.

8. DO PREÇO



8.1 No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, além de outros que estejam contidas no procedimento da contratação indicado em epígrafe, independentemente de transcrição, em especial com relação ao Termo de Referência, Projetos, demais anexos e à Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1 Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

9.1.1 Produção:

- a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;
- b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;



- c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

9.1.2 Distribuição:

- a) Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

9.1.3 Uso:

- a) A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

9.1.4 Destinação Final:

- a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

10 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) – e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná) -, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 8.078/1990.

10.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

Curitiba, data da assinatura digital.



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

CAMILA HELLMANN PICHLER

Gestão de Contratações

Departamento de Compras e Aquisições

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - 80530-010, Centro Cívico - Curitiba-PR

Página **12** de **12**



ePROCOLO



Documento: **Term_de_Referencia_Agua_Mineral_Ponta_Grossa_AprovadoCGA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 11/08/2023 09:55, **Gunther Furtado** em 11/08/2023 11:18.

Inserido ao protocolo **20.601.705-8** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 11/08/2023 09:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
709f8849172d291d152a0b4d270203ec.



4) Pesquisa de preços

DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ
PONTA GROSSA

Protocolo: 20.601.705-8
Assunto: Encaminha-se DFD sobre galões de 20 litros para a sede de Ponta Grossa.
Interessado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Data: 01/09/2023 11:41

DESPACHO

Foi entrado em contato com os fornecedores conforme tabela abaixo.
Dentre as empresas contactadas, recebemos cinco orçamentos para a contratação de serviço de entrega de galões de 20 para a sede de Ponta Grossa.

Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cristian de Andrade Urban** em 01/09/2023 11:42.

Inserido ao protocolo **20.601.705-8** por: **Cristian de Andrade Urban** em: 01/09/2023 11:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4c61a736345522f60e3fe04f4251d7eb.

ORÇAMENTOS REALIZADOS NA SEDE PONTA GROSSA GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS

NOME DA EMPRESA	ATENDIDO POR	CONTATO	NÚMERO DO TEL	SITUAÇÃO
DISTRIBUIDORA SOL DE VERÃO	MÁRCIO	Whatssap	(42) 99111-1237	ENVIADO ORÇAMENTO
CASA DA ÁGUA MINERAL	LUCIANE	Whatssap	(42) 99803-2006	ENVIADO ORÇAMENTO
LASCIR LOMBA ÁGUA	LASCIR	Whatssap	(42) 99978-6932	NÃO RETORNOU
DISTRIBUIDORA DE ÁGUA SÃO BENTO	CHRISTIAN	Whatssap	(42) 99842-0908	ENVIADO ORÇAMENTO
REI DAS ÁGUAS	GUILHERME	Whatssap	(42) 99818-7178	ENVIADO ORÇAMENTO
TAUNAY GÁS E ÁGUA	THAYS	Whatssap	(42) 99913-1010	NÃO RETORNOU
DISK ÁGUA PONTA GROSSA	GILMAR	Whatssap	(42) 99821-8013	ENVIADO ORÇAMENTO



ePROTOCOLO



Documento: **ORCAMENTOSSEDEPONTAGROSSA2023ORCAMENTOSGALOESDEAGUA20LITROS.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cristian de Andrade Urban** em 01/09/2023 11:45.

Inserido ao protocolo **20.601.705-8** por: **Cristian de Andrade Urban** em: 01/09/2023 11:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
63ea71f6dbc84c000ff0a04ce4cc3ea8.

Nome Fantasia: Casa da Água Mineral.

Endereço: Adolpho Lamenha de Siqueira Filho, 200. Santa Clara

Telefone: (42) 99938-4636

Data: 25/08/2023

Responsável: Luciane Machado

Dados da conta para pagamentos:

Razão Social: Luciane Machado comercio de produtos diversos

CNPJ: 21.121.955/0001-77

Banco: 748 – Banco Cooperativo Sicredi S.A. – Bansicredi

Agência: 0730

Conta: 85078-6

ORÇAMENTO – ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS – RECARGA (marca de referência royal fit)	Galão	250	18,00	4.500



ePROTOCOLO



Documento: **ORCAMENTOCASADAAGUAMINERAL.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cristian de Andrade Urban** em 01/09/2023 11:48.

Inserido ao protocolo **20.601.705-8** por: **Cristian de Andrade Urban** em: 01/09/2023 11:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cb2f768f658aecd1227380569790c55b.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

LUIZ ANTONIO MACHADO COSTA - CNPJ 51.209.866/0001-48, com sede à Rua Ricardo Wagner, 53 - Olarias - Ponta Grossa - PR - CEP: 84035-220, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar proposta de fornecimento de água mineral da **marca ROYAL FIT**, conforme infra descrito:

PROCOLO Nº 20.601.705-8

EMPRESA: LUIZ ANTONIO MACHADO COSTA
TELEFONE: CELULAR: 42 99821-8013
ENDEREÇO: RUA RICARDO WAGNER, 53 - OLARIAS - PONTA GROSSA - PR
CNPJ: 51.209.866/0001-48 INSC. EST: ISENTO
E-MAIL: diskaguapontagrossa@gmail.com
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: GILMAR DA ROCHA

Segue orçamento para fornecimento de água mineral com entrega na sede da DEFENSORIA PÚBLICA, localizada na Rua Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, 300 - Ponta Grossa PR.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Galão com 20 litros de água mineral para consumo humano.	200	un	15,00	3.750,00

No preço estão incluídas todas as despesas, tais como e sem se limitar, tributos, frete, custos administrativos e outros.

LUIZ ANTONIO MACHADO COSTA

Representante da empresa

Ponta Grossa, 23 de agosto de 2023.



Distribuidora Rei das Águas
50.537.392/0001-09

pg.reidasaguas@gmail.com
Contato: (42) 99818-7178



Dados do Cliente

Defensoria Pública de Ponta Grossa

Data: 24/08/2023

ORÇAMENTO Nº 0217-23

Produtos

Nome	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Galão 20L	1	un	R\$ 15,00	R\$ 15,00
Total Produtos				R\$ 15,00
Subtotal				R\$ 15,00
Total Orçamento				R\$ 15,00

Guilke

Distribuidora Rei das Águas
(42) 99818-7178

MARCIO ROBERTO BECK & CIA LTDA - ME



•Orçamento de Água Mineral.

Empresa Solicitada:

CNPJ:	04.626.095/0001-04	Inscrição Estadual:	90252697-88
Nome Empresarial:	MARCIO ROBERTO BECK & CIA LTDA		

Solicitante:

CNPJ:	13.950.733/0001-39	Inscrição Estadual:	ISENTO
Nome Empresarial:	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ		

Orçamento:

Quantidade	Marca	Preço Unitário	VALOR TOTAL
250	Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança. PESO LÍQUIDO: 20 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	RS 28,00	RS 7.000,00

04.626.095/0001-04
I.E. 90.252.697-88
Marcio Roberto Beck & Cia Ltda
Disk Água e Gás Sol de Verão
(42)3223-6581 / 3027-2626
RUA LEÃO FEDERMANN, 361
84015-640 - PONTA GROSSA - PR

DETALHES COMPLEMENTARES:

1. VALIDADE DA PROPOSTA: **120 DIAS.**
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
3. PRAZO DE ENTREGA: **CONFORME EDITAL**

Rua Leão Federmann, 361 – Jardim Carvalho – CEP. 84015-640
Ponta Grossa – Paraná.

Email: marciorbeck@hotmail.com – Tel. (42)3223-6581 / (42)9111-1237.

MARCIO ROBERTO BECK & CIA LTDA - ME



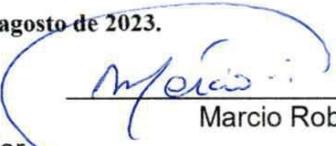
4. LOCAL DA ENTREGA: RUA LEOPOLDO GUIMARAES DA CUNHA N°300, PONTA GROSSA-PR
5. A EMPRESA DECLARA EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDOS NOS PREÇOS PROPOSTOS ACIMA, COTADO ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS TAIS COMO: **IMPOSTOS, FRETES, SEGUROS, TAXAS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, SOCIAIS, FISCAIS E COMERCIAIS E OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE EXIGÊNCIA LEGAIS DE ENTREGA DE AGUA MINERAL.**
6. QUALQUER SOLICITAÇÃO, OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA O SENHOR MÁRCIO ROBERTO BECK, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE SOB N ° 6.331.872-8-SSP-PR E CPF/MF 957.717.279-20, E MAIL: marciorbeck@hotmail.com
7. ENDEREÇO: A RUA LEÃO FEDERMANN, 361 BAIRRO JARDIM CARVALHO, PONTA GROSSA/PR.
8. TELEFONES PARA CONTATO: (42) 3223-6581 / (42) 3027-2626 / (42) 9-9111-1237.
9. E MAIL: marciorbeck@hotmail.com
10. DADOS DA EMPRESA: A EMPRESA MÁRCIO ROBERTO BECK & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 04.626.095/0001-04 SEDIADA NA RUA LEÃO FEDERMANN N° 361, BAIRRO JARDIM CARVALHO, NA CIDADE PONTA GROSSA-ESTADO DO PARANÁ.

11. DADOS PARA PAGAMENTO:

- a. BANCO ITAÚ S.A.
- b. BANCO: 341
- c. AGÊNCIA: 0200
- d. CONTA CORRENTE: 78073-2.

Ponta Grossa, 30 de agosto de 2023.

Sócio Administrador



Marcio Roberto Beck
RG. 6.331.872-8-SSP.Pr
CPF – 957.717.279-20

04.626.095/0001-04
I.E. 90.252.697-88

Marcio Roberto Beck & Cia Ltda
Disk Água e Gás Sol de Verão
(42)3223-6581 / 3027-2626
RUA LEÃO FEDERMANN, 361
84015-640 - PONTA GROSSA - PR

Márcio Roberto Beck
(42) 3223-6581 / 99111-1237
marciorbeck@hotmail.com

Rua Leão Federmann, 361 – Jardim Carvalho – CEP. 84015-640
Ponta Grossa – Paraná.

Email: marciorbeck@hotmail.com – Tel. (42)3223-6581 / (42)9111-1237.



Distribuidora São Bento
CNPJ 28.011.952/0001-20
Avenida Rocha Pombo, 1415 - Jd carvalho
Ponta Grossa - PR
CEP 84031-580

Orçamento

Destinatário
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 13.950.733/0001-39
Endereço: Rua Dr Leopoldo Guimarães, 300 Oficinas
CEP 84035-310
Ponta Grossa - PR

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Recargas de 20L de água mineral	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00

Soma - R\$ 440,00

Orçamento válido por 30 dias

Obs: Cascos serão cedidos em comodato

Grato
Christian Hilgemberg
Proprietário



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições



Protocolo n.º 20.601.705-8

Para: CDP – Coordenadoria de Planejamento

Assunto: Aquisição Água Mineral 20 Litros – Ponta Grossa. Pesquisa de Mercado.

DESPACHO

Sr. Supervisor,

1. Trata-se de procedimento instaurado com fito em instruir licitação para contratação dos serviços de fornecimento de água mineral da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE/PR em Ponta Grossa.
2. O presente protocolado fora encaminhado a esta gestão para consolidação da Pesquisa de Preços efetuada pela sede de Ponta Grossa.
3. Como resultado da pesquisa mencionada no despacho retro, foram obtidos pela sede o total de cinco orçamentos. Com intuito de proceder a uma possível diversificação de preços, esta gestão buscou preços públicos com auxílio da ferramenta Banco de Preços. Na ferramenta, não fora encontrado nenhum preço público na cidade de Ponta Grossa. Já em consulta no Google, fora obtido um preço público da Prefeitura de Ponta Grossa – PE 28/2023¹. Salienta-se, no entanto, que o preço dessa contratação se mostrou bem inferior (R\$ 9,10) às pesquisas de mercado de mesmo objeto já realizadas até o presente momento (média de aprox. R\$ 16,00 considerando todas as cidades do interior). Porém, há de se considerar a escalabilidade nas contratações, já que, na Prefeitura de Ponta Grossa a demanda é quatro vezes maior do que na DPE e, neste caso, também fora realizado um procedimento licitatório, o que justificaria a diferença de preço. Portanto, o preço fora apenas indicado (em vermelho) no Quadro Consolidado de Cotações sem utilizá-lo para fins de cálculo.

¹ https://www.pontagrossa.pr.gov.br/files/diario-oficial/2023-06-10-11-12-ed3620.pdf1_.pdf

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (041) 3313-7313



4. Desta forma, dos fornecedores locais de Ponta Grossa foram recebidas as seguintes cotações das empresas: CASA DA ÁGUA MINERAL - R\$ 18,00 reais para o preço unitário; LUIZ ANTONIO MACHADO COSTA – R\$ 15,00 reais preço unitário; REI DAS ÁGUAS no preço de R\$ 15,00 reais; MARCIO ROBERTO BECK E CIA no preço de R\$ 28,00 reais; e DISTRIBUIDORA SÃO BENTO no valor de R\$ 22,00 reais;
5. Neste caso, duas das empresas de propostas mais vantajosas tem identidade de preços – Luiz Antonio Machado Costa e Rei das Águas no valor de R\$ 15,00 reais. Inicialmente, procedeu-se à verificação das certidões de regularidade fiscal de ambas as empresas. As duas, inicialmente, não dispunham da certidão de regularidade do empregador – FGTS, situação que fora sanada por estas após solicitação da certidão via e-mail. Em um segundo momento, com vistas a promover um desempate, verificou-se a possibilidade com ambas as empresas de estas promoverem uma possível redução em sua proposta. O representante da Rei das Águas, Guilherme, informou não poder reduzir o valor da sua proposta, já o representante da empresa Luiz Antonio Machado Costa, Sr. Gilmar, revalidou sua proposta no preço de R\$ 14,00 reais, sendo considerado, portanto, a proposta mais vantajosa (os e-mails serão juntados aos autos).
6. Como resultado da pesquisa, o valor total para as 250 unidades fora de **R\$ 3.500,00 reais com a proposta mais vantajosa da empresa LUIZ ANTONIO MACHADO COSTA – CNPJ 51.209.866/0001-48.**
7. Informa-se ainda que no saneamento da pesquisa (Metodologia da Média Saneada do TCU), conforme utilizado de praxe por este departamento, a média unitária para o item fora de R\$ 17,25 reais, com coeficiente de variação de 20,81% indicando homogeneidade das propostas. Os valores excessivamente elevados ou possivelmente inexequíveis foram retirados do cálculo e indicados em vermelho.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições



8. Diante disso, encaminham-se os autos e na sequência os seguintes documentos: i) Quadro Consolidado de Cotações; ii) E-mails; iii) Certidões; e iv) Dados do Fornecedor;

Curitiba, data da assinatura digital.

CAMILA HELLMANN PICHLER
Supervisora em Exercício
Departamento de Compras e Aquisições

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (041) 3313-7313



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho805CDPAgua_Ponta_Grossa.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 18/09/2023 12:28.

Inserido ao protocolo **20.601.705-8** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 18/09/2023 12:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
acad2fb9462992bfcc9783d1ba7cd2c8.

QUADRO CONSOLIDADO DE COTAÇÕES - SANEAMENTO DAS MÉDIAS DA PESQUISA DE PREÇOS
Protocolo: 20.601.705-8 - Ponta Grossa

LOTE	QTDE	ITEM	FONTE	CNPJ	EMPRESA / PROPOSTA VENCEDORA	PREÇO UNITÁRIO (RODADA 1)	MÉDIA ARRED	DESPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA TOTAL
		Ponta Grossa										
	250	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS										
						RODADA 1	R\$ 17,25	R\$ 3,59	20,81%	R\$ 13,66	R\$ 20,84	R\$ 4.312,50
						R\$ 18,00						
						R\$ 14,00						R\$ 3.500,00
						R\$ 15,00						
						R\$ 28,00						
						R\$ 22,00						
						R\$ 9,10						

CAMILA HELLMANN PICHLER
 GESTÃO DE CONTRATAÇÕES
 DCA

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Disk Agua" <diskaguapontagrossa@gmail.com>
Para: "Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br>
Data: 06/09/2023 13:49
Assunto: Re: Re: Certidão
Anexos: COTAÇÃO DEFENSORIA PUBLICA SETEMBRO 2023.pdf (53.19 KB)

Boa tarde, tudo bem?
Conforme solicitado, ajustamos o preço para atendermos a demanda da Administração Pública.
Certo de seu retorno, desde já agradeço.
Att.
Gilmar.

Em qua., 6 de set. de 2023 às 09:22, Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br> escreveu:

Bom dia, Gilmar! Tudo bem?

Acuso o recebimento e agradeço pelo envio da certidão!

Tendo em vista nosso critério de seleção para a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, existe a possibilidade de desconto no valor proposto? Caso seja possível, peço a gentileza de formalizar com atualização do novo valor e o prazo de validade de no **mínimo 60 dias**, a partir de hoje dia 06/09.

Dúvidas estou à disposição,

Atenciosamente,
Loyze Zezilia
(41) 3313-7319



DPE PR Departamento de Compras e Aquisições
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.



Em 05/09/2023 às 16:40 horas, "Disk Agua" <diskaguapontagrossa@gmail.com> escreveu:

Boa tarde Loyze.
Conforme solicitado segue anexo a referida certidão.
Certo de seu retorno, desde já agradeço.
Att.
Gilmar.

Em ter., 5 de set. de 2023 às 09:03, Disk Agua <diskaguapontagrossa@gmail.com> escreveu:

Bom dia.
Informo que o CNPJ MEI não possui empregados e consta mensagem na Caixa Econômica de empregado não cadastrado.
Portanto, o Luiz comparecerá hoje pela manhã na CEF para verificar a entrada no cadastro, mesmo não possuindo empregados, e qual será o prazo para liberação da certidão.
Obtendo a informação oficial já te repasso.
Certo de seu retorno, desde já agradeço.

Att.
Gilmar.

Em seg., 4 de set. de 2023 às 20:28, Disk Agua <diskaguapontagrossa@gmail.com> escreveu:

Boa tarde Loyze.

Em breve enviaremos a referida certidão.

Att.
Gilmar.

Em seg., 4 de set. de 2023 às 11:00, Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br> escreveu:

Prezados, bom dia!

No mês de agosto recebemos orçamento do fornecedor LUIZ ANTONIO MACHADO COSTA para cotação de ÁGUA 20L para a Defensoria Pública de Ponta Grossa/PR,

E para dar continuidade ao processo, peço a gentileza do envio da certidão atualizada do **FGTS**,

Dúvidas estou à disposição,

Atenciosamente,
Loyze Zezilia
(41) 3313-7319



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições
Defensoria Pública do Estado do Paraná



Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

LUIZ ANTONIO MACHADO COSTA - CNPJ 51.209.866/0001-48, com sede à Rua Ricardo Wagner, 53 - Olarias - Ponta Grossa - PR - CEP: 84035-220, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar proposta de fornecimento de água mineral da marca **ROYAL FIT**, conforme infra descrito:

PROTÓCOLO No 20.601.705-8

EMPRESA: LUIZ ANTONIO MACHADO COSTA	
TELEFONE:	CELULAR: 42 99821-8013
ENDEREÇO: RUA RICARDO WAGNER, 53 - OLARIAS - PONTA GROSSA - PR.	
CNPJ: 51.209.866/0001-48	INSC. EST: ISENTO
E-MAIL: diskaguapontagrossa@gmail.com	
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Gilmar	

Segue orçamento para fornecimento de água mineral com entrega de aproximadamente 20 unidades por mês, de acordo com a demanda ou 250 unidades anualmente para a sede da Defensoria Pública, localizada na Rua Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, 300 - Ponta Grossa PR.

Item	Descrição	Quantidade estimada por ano	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Galão com 20 litros de água mineral para consumo humano, vasilhame em consignação.	250	un	14,00	3.500,00

No preço estão incluídas todas as despesas, tais como e sem se limitar, tributos, frete, custos administrativos e outros.

A presente proposta tem validade de no mínimo de 60 (sessenta), dias a partir de 06/09/2023.

O pagamento poderá ser realizado via PIX no CNPJ 51.209.866/0001-48 ou no banco 536 - Neon Pagamentos - IP - Agência: 0655 - Conta: 24596293-0.

Ponta Grossa, 13 de setembro de 2023.

LUIZ ANTONIO MACHADO COSTA

Representante da empresa

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Rei das Aguas Distribuidora" <pg.reidasaguas@gmail.com>

Para: "Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br>

Data: 06/09/2023 12:00

Assunto: Re: Documentação

Bom dia tudo bem??

Estamos no limite do nosso preço, tendo em vista que nesse preço já contempla o fornecimento do produto e mais a taxa para entrega no local.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Em qua., 6 de set. de 2023 às 09:20, Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br> escreveu:

Bom dia, Guilherme! Tudo bem?

Acuso o recebimento e agradeço pelo envio da certidão!

Tendo em vista nosso critério de seleção para a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, existe a possibilidade de desconto no valor proposto? Caso seja possível, peço a gentileza de formalizar com atualização do novo valor e o prazo de validade de no **mínimo 60 dias**, a partir de hoje dia 06/09.

Dúvidas estou à disposição,

Atenciosamente,
Loyze Zezilia
(41) 3313-7319



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições
Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Em 05/09/2023 às 15:24 horas, "Rei das Aguas Distribuidora" <pg.reidasaguas@gmail.com> escreveu:



Boa tarde, segue em anexo o documento solicitado para continuação do processo.

Qualquer dúvida estamos a disposição

Atenciosamente

Distribuidora Rei das Águas
Guilherme Rodrigues Da Silva
Comercial e Vendas
(42) 99818-7178



5) Declaração de existência de dotação orçamentária



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Planejamento



INFORMAÇÃO Nº 522/2023/CDP

Propósito: Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

Objeto: Fornecimento até 250 unidades de água mineral Galão de 20L. Ponta Grossa.

Valor exercício corrente: R\$ 3.500,00.

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes.

Fonte de Recursos: 250 - Diretamente Arrecadados.

Detalhamento de Despesas: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2023 com a emissão do pré-empenho da despesa, conforme documento anexo (SIAF).

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

Ressalta-se que esta indicação **é exclusiva à eventual dispensa de licitação por valor**, a se realizar em **2023**, sendo necessário novo ato se ultrapassado este exercício financeiro sem a efetiva aquisição/contratação.

Acrescenta-se ter sido apreciada a disponibilidade de saldo para a **dispensa de licitação por valor**, ao usual critério do detalhamento de despesa, conforme relatório em anexo.

Os valores estimados referentes aos exercícios de 2024 (R\$ 1.925,00) e 2025 (R\$ 0,00) constarão às dotações das respectivas Leis Orçamentárias Anuais, quais serão empenhados os recursos a serem executados.

Ressalta-se terem sido estimados repetidos impactos nos exercícios de 2023 e 2024, considerando a natureza do objeto, sob demanda e sem a fixação de interstício para a prestação dos serviços, por um período de 12 meses, razão pela qual indicar-se-á o empenho no primeiro exercício a valor integral e no segundo, efetivamente, ao saldo de serviços a serem demandados.

Encaminha-se esta Indicação Orçamentária ao Coordenador de Planejamento **para Análise de Mérito** a eventual Dispensa de Licitação, conforme orienta o Despacho CGA às fls. 05-06.

Curitiba, data da assinatura digital.

Lyane Colla
Analista de Orçamento



ePROTOCOLO



Documento: **20.601.7058_IO_522.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em 20/09/2023 16:46.

Inserido ao protocolo **20.601.705-8** por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em: 20/09/2023 16:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c3851cc9c1e59ecada8d830794db1dd3.

DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR VALOR - POR SUBELEMEN TO DE DESPESA - EXERCÍCIO 2023									
Protocolo	Termo	DATA	INF CDP	SUBELEMEN TO	MERCADO	Despesa	CATEGORIA	Nome Fornecedor	Valor
Processos com Dispensa de Licitação por valor - com Termo de Dispensa									
20.269.564-7	012/2023	7/7/2023	CDP 312/2023	33903007	ÁGUA MINERAL	Fornecimento de até 60 unidades de água mineral Galão de 20L. Castro.	Serviços/Compras	CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA	1.020,00
20.348.721-5	016/2023	28/7/2023	CDP 321/2023	33903007	ÁGUA MINERAL	Fornecimento de até 170 unidades de água mineral Galão de 20L. Foz do Iguaçú.	Serviços/Compras	CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA	2.805,00
20.264.264-0	013/2023	10/7/2023	CDP 314/2023	33903007	ÁGUA MINERAL	Fornecimento de até 60 unidades de água mineral Galão de 20L. Pato Branco.	Serviços/Compras	CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA	1.095,00
20.267.200-0	017/2023	8/8/2023	CDP 329/2023	33903007	ÁGUA MINERAL	Fornecimento de até 60 unidades de água mineral Galão de 20L. União da Vitória	Serviços/Compras	CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA	1.035,00
Processos para a Dispensa de Licitação por valor - com Indicação Orçamentária									
20.341.735-7			CDP 313/2023	33903007	ÁGUA MINERAL	Fornecimento de até 110 unidades de água mineral Galão de 20L. Paranaguá.	Serviços/Compras	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEIRA LTDA	1.760,00
20.314.587-0			CDP 320/2023	33903007	ÁGUA MINERAL	Fornecimento de até 110 unidades de água mineral Galão de 20L. Guaratuba.	Serviços/Compras	CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA	1.925,00
20.601.705-8			CDP 522/2023	33903007	ÁGUA MINERAL	Fornecimento de até 250 unidades de água mineral Galão de 20L. Ponta Grossa.	Serviços/Compras	LUIZ ANTONIO MACHADO COSTA	3.500,00
Outras Compras Diretas - Suprimento de Fundos									
Valores provisionados pelo Planejamento Orçamentário - Contingências à Dispensa de Licitação por Valor									

VALOR TOTAL COMPROMETIDO PARA DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR VALOR NO SUBELEMEN TO DE DESPESA / PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS	Serviços/Compras	13.140,00
---	------------------	------------------

TETO PARA DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR VALOR NO SUBELEMEN TO DE DESPESA / PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS	Serviços/Compras	DECRETO FEDERAL 9.412/2018	17.600,00
---	------------------	----------------------------	------------------

SALDO PARA DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR VALOR NO SUBELEMEN TO DE DESPESA / PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS	Serviços/Compras	4.460,00
--	------------------	-----------------

subeemento de despesas para agrupar as dispensas de mesmo objeto no exercicio.

Lei 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;
II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;



ePROTOCOLO



Documento: **20.601.7058_IO_522_Anexo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em 20/09/2023 16:46.

Inserido ao protocolo **20.601.705-8** por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em: 20/09/2023 16:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

b68c1aaa333693879a15180590e5c347.



ePROTOCOLO



Documento: **20.601.7058_IO_522_Anexo_I.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em 20/09/2023 16:46.

Inserido ao protocolo **20.601.705-8** por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em: 20/09/2023 16:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

aedd4e42f492077c9c8f93e06cd3c46d.



6) Parecer Jurídico



PARECER JURÍDICO Nº 211/2023

Protocolo nº 20.601.705-8

LICITAÇÃO PÚBLICA. CONTRATAÇÃO. ÁGUA MINERAL. PONTA GROSSA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. MENOR PREÇO. DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA. JUSTIFICATIVA. POSSIBILIDADE. INSTRUÇÃO DEVIDAMENTE OBSERVADA.

1.A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

2.Há possibilidade de dispensa da licitação em razão do valor estimado do contrato não exceder o teto determinado no art. 34, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/97 c/c art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412/2018.

3.Embora a utilização de um parâmetro orçamentário tenha sido devidamente justificada pelo departamento competente, a medida efetuada é excepcional, sendo recomendável que a Administração promova diligências para diversificação das fontes.

4.Parecer positivo, com recomendação.

À Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Coordenação da Sede objetivando a aquisição de água mineral natural para a Ponta Grossa (fls. 02-04).

2. Juntou-se providências prévias (fls. 04-11), especificação técnica preliminar do objeto do contrato (fls. 12-18), diligências (fls. 19-41) e termo de referência (fls. 42-53).

3. Realizou-se pesquisa de mercado para composição do orçamento estimativo diretamente com fornecedores e por intermédio da ferramenta de busca online em que se averigua os preços públicos (fls. 54-68¹).

¹Fls. 69 a 119 - em branco.



4. Verificou-se que a empresa Luiz Antonio Machado da Costa apresentou a proposta mais vantajosa e preencheu os requisitos legais, razão pela qual se entendeu pela possibilidade de dispensa licitatória (fls. 120-125).
5. Inseriu-se a documentação da empresa acima indicada para análise (fls. 126-133) e a indicação orçamentária (fls. 134-139). Em seguida, vieram os autos para análise por esta Coordenadoria Jurídica.
6. É o relato do essencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO

7. O presente parecer trata da análise de juridicidade acerca da aquisição de água mineral natural para a sede desta instituição localizada no município de Ponta Grossa-PR.
8. A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.
9. É de um procedimento administrativo formal pelo qual um ente seleciona a proposta mais vantajosa entre as oferecidas para a celebração de um contrato de seu interesse, prezando-se pela isonomia e pela promoção de um desenvolvimento nacional sustentável².
10. Não obstante a regra constitucional, excepcionou-se algumas hipóteses de contratação direta em que se prescinde a licitação de forma motivada em busca de uma mais célere promoção do interesse público.
11. A Lei Estadual nº 15.608/07 estabeleceu duas hipóteses de contratação direta, uma em que se verifica a inviabilidade de competição (inexigibilidade) e outra em que, a despeito de se ter viabilidade, mostra-se mais adequado afastar a licitação a fim de se promover um processo mais eficiente e célere (dispensa).
12. Ao observar o termo de referência que define o objeto a ser contratado (fls. 42-53) verifica-se seu enquadramento como compra porque é uma aquisição de bens remunerada (art. 4º, inciso VIII da Lei Estadual nº 15.608/97).

² NOHARA, Irene Patrícia. Direito administrativo. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 144.



13. Dada a natureza do objeto, constata-se a possibilidade de dispensa da licitação se o valor estimado do contrato for de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentas reais), conforme disposto no art. 34, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/97 c/c art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412/2018.

14. Ocorre que, para além do requisito financeiro acima referido, faz-se necessário verificar se restou cumprida a instrução do processo de dispensa que está definida no art. 35, § 4º da Lei 15.608/07.

15. Em um primeiro momento, cumpre-se ressaltar que a justificativa da contratação encontra respaldo na necessidade de consumo de água adequada pelo público interno e externo.

16. Apesar da sede possuir purificadores de água instalados, é imprescindível promover outros meios de fornecimento de água potável, considerando a demanda presente e possíveis falhas dos equipamentos (item 03 e 04 - fls. 12-18).

17. O objeto do contrato foi definido de forma precisa, suficiente e clara consoante a especificação técnica preliminar (fls. 12-18) e termo de referência incluídos ao feito (fls. 42-438).

18. A pesquisa de preços foi realizada no interstício de seis meses³ e contou com a solicitação de orçamento diretamente com fornecedores, bem com a busca de preços públicos, consoante o apresentado pelo Departamento de Compras e Aquisições (fls. 65-68).

19. Com o resultado da avaliação da composição de custos, constatou-se que a empresa Luiz Antonio Machado Costa apresentou a proposta mais vantajosa no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) após negociações (fls. 120-123).

20. Importante destacar que a utilização de um parâmetro orçamentário foi devidamente justificada⁴ pelo Departamento de Compras e Aquisições na

³Art. 9º, § 5º do Decreto Estadual nº 4.993/2016 e art. 296, § 2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

⁴[...] O preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública **ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente**



impossibilidade de comparação com outros orçamentos públicos (item 03 - fls. 65-68).

21. Sem prejuízo da dificuldade encontrada, este órgão auxiliar reforça, **como recomendação**, a necessidade de que sejam empregadas diligências para ampliar os parâmetros orçamentários, sobretudo porque a diversificação é imprescindível ao efetivo reflexo da realidade de mercado e que a medida tomada (fonte única) é excepcional, não podendo ser traduzida como regra.

A experiência tem indicado bons resultados quando a Administração amplia as fontes de pesquisa e, principalmente, realiza a depuração dos valores pesquisados. **Ou seja, a Administração deve se valer, além dos orçamentos de fornecedores, da referência de preços obtida com base em contratos anteriores do próprio órgão, de contratos de outros órgãos, de atas de registro de preços, de preços consignados nos sistemas de pagamentos, de valores divulgados em publicações técnicas especializadas e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação**, podendo, inclusive, utilizar preços de contratações realizadas por corporações privadas em condições semelhantes àquelas pretendidas pela Administração Pública⁵.

22. O preço encontrado na pesquisa orçamentária está na média encontrada e somado ao cumprimento das exigências legais caracteriza a circunstância fática substancial da autorização para a contratação direta por dispensa de licitação.

23. Há expressa indicação do valor estimado para a contratação (fls. 134-136) que está dentro do limite dos recursos previstos (fls. 137-138) e houve autorização do ordenador de despesa (fl. 139).

24. Foi realizada consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná e não se encontrou qualquer registro (fl. 132).

25. Juntou-se prova da regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (fls. 127-128 e 130), bem como prova da regularidade relativa à Seguridade Social (fl. 131) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (fl. 129).

aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado” (TCU – Plenário Acórdão nº 522/2014.)

⁵Preço – Estimado – Definição – Necessidade de refletir a realidade de mercado atual – Ampliação das fontes de pesquisa – Desconsideração dos orçamentos e preços discrepantes. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 245, p. 702, jul., seção Perguntas e Respostas. (Grifo próprio).



26. As razões da escolha do contratado residem, por isso, na oferta do preço dentre a média encontrada e no preenchimento dos requisitos legais, como devidamente observado pelo Departamento de Compras e Aquisições (fls. 65-68) e pelo Coordenador de Planejamento (fls. 137-138).

27. Em relação aos termos contratuais, tem-se firmada a possibilidade de aquisição de água mineral, por dispensa de licitação, mediante contrato sob demanda, conforme exarado no Parecer Jurídico nº 136/2021, consubstanciado no protocolo nº 17.747.774-5.

28. Assim, nota-se que o presente processo está de acordo com as determinações previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.

III. CONCLUSÃO

29. Diante de todo o exposto, não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de dispensa de licitação.

30. Assenta-se a necessidade de averiguação do prazo de validade das certidões acostadas aos autos que, deverão ser atualizadas, se preciso for.

31. É o parecer.

32. Remetam-se os autos à Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná, autoridade competente para instruir o feito com a edição de ato formal para autorizar a dispensa de licitação.

Curitiba/PR, 25 de setembro de 2023.

RICARDO MILBRATH
PADOIM:043063679
24

Assinado de forma digital
por RICARDO MILBRATH
PADOIM:04306367924
Dados: 2023.09.25 10:54:25
-03'00'

RICARDO MILBRATH PADOIM

Coordenador Jurídico



ePROTOCOLO



Documento: **21120.601.7058DISPENSADELICITACAOAGUAMINERALPONTAGROSSA.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 25/09/2023 10:54.

Inserido ao protocolo **20.601.705-8** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 25/09/2023 10:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
86951252f8c32ba50350d94da3b3379a.



7) Decisão de mérito



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



Protocolo nº 20.601.705-8

DECISÃO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado pela sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR) em Ponta Grossa-PR com o objetivo de contratar fornecimento de água mineral – galão de 20 litros, tendo em vista a necessidade de abastecimento de água para os usuários e os agentes públicos da referida sede (fls. 3-4).

2. A Coordenadoria-Geral de Administração (CGA) autorizou a continuidade da contratação, considerando que o fornecimento de água mineral para agentes públicos e população que faz uso da sede da DPE-PR em Ponta Grossa-PR é objeto indispensável para o cumprimento da missão institucional. Ainda, estabeleceu o rito ordinário a ser seguido e remeteu os autos ao Departamento de Infraestrutura e Materiais (DIM) para a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (fls. 5-6).

3. O DIM elaborou a versão preliminar do ETP, incluindo-a neste protocolado como anexo (fls. 7-8; Anexo 1).

4. Os autos seguiram para a Coordenadoria de Planejamento (CDP), que aprovou o ETP, uma vez que o objeto se encontra dentro dos parâmetros esperados no planejamento institucional (fls. 9-10).

5. A versão aprovada do ETP foi juntada aos autos pelo DIM às fls. 12-18.

6. Os autos seguiram ao Departamento de Compras e Aquisições (DCA), que elaborou o Termo de Referência Preliminar, registrando que, a exemplo de expedientes anteriores para o mesmo objeto, foi mantido o modelo de contratação por contrato estimativo, e encaminhou os autos ao Departamento de Contratos (DPC) para elaboração de minuta contratual (fls. 20-37; Anexo 2).

7. O DPC juntou a minuta do contrato, contemplando as seguintes cláusulas básicas: do objeto, do detalhamento, especificações e condições gerais da prestação do objeto contratual, do prazo de vigência, do preço, do recebimento, das condições de pagamento, das condições de reajuste, da fiscalização, da dotação orçamentária, dos direitos das partes, das obrigações da contratada, das obrigações da contratante, das sanções administrativas, das hipóteses de rescisão, das comunicações, da legislação aplicável e do foro (fls. 38-39; Anexos 3 e 4).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



8. O DCA, então, consolidou as alterações indicadas pelo DPC e anexou o Termo de Referência Preliminar atualizado, encaminhando-o à CGA para fins de aprovação (fl. 40; Anexo 5).

9. A CGA manifestou-se pela aprovação do TR, restituindo os autos ao DCA para dar continuidade à presente contratação (fl. 41).

10. A versão definitiva do TR foi juntada aos autos, cujo objeto é a contratação de fornecimento de água mineral em galão de 20 litros (contrato sob demanda), quantidade estimada: 250 unidades/ano, com vigência de 12 meses, e forma de pagamento mensal de acordo com a quantidade consumida efetivamente no mês de referência (fls. 42-53).

11. Os autos foram encaminhados à sede de Ponta Grossa-PR para realização da pesquisa de preços (fls. 54-56), tendo sido recebidos cinco orçamentos (fls. 57-65).

12. Para ampliar a pesquisa de mercado, o DCA buscou preços públicos, mas certificou que não foi possível encontrar preço público na cidade de Ponta Grossa-PR por meio da ferramenta Banco de Preços. Assim, foram recebidas cinco cotações válidas, conforme segue: (a) Casa da Água Mineral; (b) Luiz Antonio Machado Costa; (c) Rei das Águas; (d) Marcio Roberto Beck e Cia; e (e) Distribuidora São Bento. A proposta mais vantajosa foi de valor unitário no montante de R\$ 15,00, preço apresentado por duas proponentes – Luiz Antonio Machado Costa e Rei das Águas. Para promover o desempate, o DCA procedeu à negociação com as referidas empresas. A fornecedora Rei das Águas informou não poder reduzir o valor, e a empresa Luiz Antonio Machado Costa reduziu seu preço unitário para R\$ 14,00 (valor total: R\$ 3.500,00 – ref. 250 galões/ano) – vide **Quadro Consolidado de Cotações** acostado à fl. 68 (fls. 66-68; 120-125).

13. Os autos foram, então, remetidos à Coordenadoria de Planejamento (CDP), tendo sido juntada a seguinte documentação da futura contratada: 51.209.866 LUIZ ANTONIO MACHADO COSTA, nome fantasia DISK ÁGUA PG: (i) Cartão CNPJ n. 51.209.866/0001-48 (fl. 126); (ii) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do Paraná (fl. 127); (iii) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal (fl. 128); (iv) Certificado de Regularidade do FGTS (fl. 129); (v) Certidão Negativa da Fazenda Municipal de Ponta Grossa-PR (fl. 130); (vi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 131); (vii) Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública (fl. 132).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



14. Foi juntada a Indicação Orçamentária – **Informação n. 522/2023** –, certificando a disponibilidade de saldo para dispensa de licitação por valor no exercício financeiro de 2023 (fls. 134-136).

15. A Coordenadoria de Planejamento (CDP) atestou a consonância da despesa com o planejamento institucional, entendendo oportuna e conveniente a contratação por dispensa de licitação, tendo em vista a necessidade de garantir o fornecimento de água mineral para a Sede da DPE-PR em Ponta Grossa-PR (fls. 137-138).

16. A Declaração do Ordenador de Despesas foi juntada à fl. 139.

17. No **Parecer Jurídico n. 211/2023**, a Coordenadoria Jurídica (COJ) não vislumbrou óbices ao prosseguimento do feito e à autorização da contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 34, inc. II, da Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007 c/c art. 1º, inc. II, alínea “a”, do Decreto Federal n. 9.412/2018 (fls. 140-144).

18. É o relatório.

19. Vieram os autos para apreciação com fundamento no art. 1º, inc. XI¹, da Resolução DPG n. 041/2023, que delegou à 1ª Subdefensoria Pública-Geral autorizar a contratação direta mediante dispensa de licitação.

20. A função do instituto da licitação é servir ao interesse público. Contudo, há casos em que, embora seja possível realizar a competição para contratação, seria ilógico assim proceder em face do interesse público a que se visa alcançar. Esses casos são qualificados pela lei como *licitação dispensável* e estão arrolados nos incisos I a XXIV do art. 24 da Lei n. 8.666/1993.

21. No presente caso, verifica-se que a dispensa de licitação ocorrerá em razão do valor a ser contratado, pois é inferior ao limite previsto no inc. II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo

¹ Resolução DPG nº 041/2023: “Art. 1º Delegar à Primeira Subdefensoria Pública-Geral as seguintes atribuições da Defensoria Pública-Geral, além daquela prevista no art. 8º, inc. V, desta Resolução: [...] XI – Autorizar a contratação direta mediante dispensa de licitação, após análise de mérito da Coordenadoria de Planejamento, bem como por inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 15.608/07, artigos 34 e 35”.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.²

22. Com base no dispositivo legal ora transcrito, bem como no Parecer Jurídico n. 211/2023 (fls. 140-144) exarado pela COJ e no Despacho da CDP (fls. 137-138), os quais se acatam integralmente, e considerando as informações e as justificativas apresentadas pelos setores envolvidos no presente procedimento, verifica-se que o caso destes autos se amolda perfeitamente ao inciso supracitado, pois o valor total do objeto da contratação corresponde a **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, não excedendo, portanto, o limite legal para contratações diretas, estabelecido atualmente pelo Decreto Federal n. 9.412/2018.

23. Quanto à escolha do fornecedor – empresa 51.209.866 LUIZ ANTONIO MACHADO COSTA (CNPJ n. 40.452.686/0001-76) –, verifica-se que está devidamente fundamentada nos autos e que corresponde à melhor proposta (fl. 68); e há manifestação sobre a compatibilidade de preços com os praticados no mercado e sobre a vantajosidade da contratação (fls. 66-68; 137-138). Foram juntados aos autos os comprovantes de regularidade da futura contratada (fls. 126-131), bem como de consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública (fl. 132).

24. A CDP acostou Informação n. 522/2023/CDP contendo a indicação de recursos para a execução da despesa orçamentária e atestando a disponibilidade orçamentária para o exercício financeiro de 2023 (fls. 134-136), bem como atestou a consonância da despesa com o planejamento institucional e, em análise do mérito, entendeu como oportuna e conveniente a efetivação da aquisição por meio de dispensa de licitação (fls. 137-138). Na sequência, constou a Declaração do Ordenador de Despesa (fl. 139).

25. A COJ entendeu que a situação se amolda à hipótese de dispensa de licitação e opinou pela possibilidade de contratação fundamentada 34, inc. II, da Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007 c/c art. 1º, inc. II, alínea “a”, do Decreto Federal n. 9.412/2018, não havendo, assim, impeditivo para sua contratação nos termos do Parecer Jurídico n. 211/2023 (fls. 140-144).

26. Portanto, entende-se que estão presentes os requisitos exigidos por lei para autorizar a contratação em análise, cujo objeto corresponde ao fornecimento de água mineral em galão de 20L (sob demanda, até 250 unidades) para a Sede da Defensoria Pública do Estado Paraná em Ponta Grossa-PR, conforme demais especificações constantes neste expediente .

² Tal dispositivo é replicado no art. 34, inc. II, da Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



27. Diante do exposto:

27.1. Autoriza-se a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 34, inc. II, da Lei Estadual (PR) n. 15.608/2007 c/c art. 1º, inc. II, alínea “a”, do Decreto Federal n. 9.412/2018, conforme especificações constantes nestes autos.

27.2. Expeça-se o Termo de Dispensa de Licitação e publique-se.

27.3. Disponibilize-se a documentação da fase interna no Portal da Transparência da DPE-PR.

27.4. Encaminhe-se o presente expediente ao Departamento Financeiro para o prosseguimento do feito.

Curitiba, 3 de outubro de 2023.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS

1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



ePROTOCOLO



Documento: **20.601.7058AutorizacaoDispensaValorAguaminalPontaGrossa.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Olenka Lins e Silva Martins Rocha** em 03/10/2023 14:58.

Inserido ao protocolo **20.601.705-8** por: **Fabia Mariela de Biasi** em: 03/10/2023 14:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ee8d61d860d2bbec11cc4de54b388256.



8) Termo de dispensa



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 024/2023
PROTOCOLO 20.601.705-8

OBJETO: Contratação de fornecimento de água mineral em galão de 20L (sob demanda) para a sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Ponta Grossa-PR, conforme especificações constantes no e-Protocolo n. 20.601.705-8.

CONTRATADO: 51.209.866 LUIZ ANTONIO MACHADO COSTA

Nome fantasia: DISK ÁGUA PG

CNPJ: 51.209.866/0001-48

PREÇO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

ORÇAMENTO:

Dotação Orçamentária:

0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes

Fonte:

250 – Diretamente Arrecadados

Detalhamento da Despesa Orçamentária:

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Garantir o fornecimento de água mineral para a Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Ponta Grossa-PR.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Decorre do melhor preço encontrado em pesquisa de mercado, conforme detalhamento constante à fl. 68 dos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 34, inc. II, da Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007 e art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/1993 c/c art. 1º, inc. II, alínea “a”, do Decreto Federal n. 9.412/2018.

Curitiba, 3 de outubro de 2023.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS

1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



ePROTOCOLO



Documento: **TermodeDispensa_024.2023Ref.20.601.7058.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Olenka Lins e Silva Martins Rocha** em 03/10/2023 14:58.

Inserido ao protocolo **20.601.705-8** por: **Fabia Mariela de Biasi** em: 03/10/2023 14:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
dd5c01ba699ad7774a0e8c5e953f3dfe.